



## **INTERNATIONAL POST-DOCTORAL PROGRAMME IN NEW TECHNOLOGIES AND LAW (2020-2021)**

*Mediterranea International Centre for  
Human Rights Research (Reggio Calabria, Italy)*

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-DOCTORAMENTO INTERNACIONAL EM “NOVAS TECNOLOGIAS E DIREITO”**

#### **Artigo 1º (Natureza e objetivos)**

1. O Programa de Pós-Doutoramento Internacional em “Novas tecnologias e Direito” é um programa não conferente de grau, porém com certificação, promovido pelo “Mediterranea International Centre for Human Rights Research” (MICHR), em colaboração com o “European Scientific Institute” (ESI); com o “Law Institute da Cracow University of Economics” (Polônia); com a “Facultad Interamericana de Litigación A.C.” (México); com a “Rede de Pesquisa Direitos Humanos e Transnacionalidade - REDHT” (Brasil); com a “AINDES” (Colombia); com o “Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Unijui” (Brasil); com o “Centro de Derechos Humanos, Facultad de Derecho, Universidad de Chile” (Chile); com a “Aid-IA, Associação Iberoamericana de Direito e Inteligência Artificial” (Brasil); e com a “Academia Mexicana de Derecho Internacional Privado y Comparado” (México); e com a “Facultad de Jurisprudencia, Ciencias Políticas y Sociales de la Universidad Central del Ecuador” (Equador).
2. O Programa visa:
  - a. proporcionar formação especializada, ao nível do pós-doutoramento, na área das Tecnologias e do Direito, a partir de uma perspectiva interdisciplinar;
  - b. promover a investigação de qualidade através da produção de trabalhos científicos de excelência;
  - c. promover a internacionalização ao nível do diálogo acadêmico entre pares;
  - d. promover a intercomunicabilidade de redes internacionais de investigação.

#### **Artigo 2º (Estrutura e duração)**

1. O Programa compreenderá atividades acadêmicas como por exemplo seminários, conferências ou sessões de trabalho, bem como a elaboração e a apresentação de

trabalhos científicos, pelos pesquisadores participantes, sob orientação-supervisão de professores especialistas.

2. No primeiro semestre, serão realizadas atividades acadêmicas em comum entre os participantes. No segundo semestre, os pesquisadores participantes poderão seguir objetivos específicos, por três áreas de pesquisa (direito público, direito privado e filosofia do direito) e uma ou mais subáreas temáticas, as quais coordenadas pelos especialistas situados nos países latino-americanos sede das universidades colaboradoras.
3. O Programa é de caráter semipresencial, garantindo-se o acompanhamento dos trabalhos através de meios eletrônicos.
4. O pesquisador participante deverá desenvolver atividades acadêmicas presenciais, entre duas a oito semanas do programa, na sede do MICHR, Itália, o que deverá ocorrer entre outubro de 2020 a janeiro de 2021 ou em junho ou em agosto de 2021, sendo certo que a data deverá ser indicada no projeto de pesquisa enviado.
5. Durante o período na Itália, os doutores terão acesso à biblioteca universitária e aos recursos eletrônicos do periódico italiano e da Kluwer.
6. O corpo docente do Programa é constituído por cerca de 100 professores, assistentes e investigadores, bem como por especialistas convidados, de mais de 70 universidades e centros de pesquisa europeus e americanos, a saber: Università “Mediterranea” di Reggio Calabria, Itália; Queen Mary University, Inglaterra; University of Bruxelles, Bélgica; Universidad Complutense de Madrid, Espanha; Universidade de Lisboa, Portugal; Università di Roma Tor Vergata, Itália; Université de Strasbourg, France; Alma Mater Studiorum - Università di Bologna, Itália; Universidade de Coimbra, Portugal; University of Malta; Cracow University of Economics, Polônia; Facultad Interamericana de Litigación A.C., México; Universidad de Chile; Centro Universitario Autónomo do Brasil - UniBrasil, Brasil; Universidad de Talca, Chile; Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil; Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile; Universidade Federal de Sergipe, Brasil; “St. Kliment Ohridki” University of Bitola, Macedônia; Universidad Central de Ecuador; Braşov University, Romênia; University of Rzeszów, Polônia; Universidade de São Paulo, Brasil; Universidad del País Vasco, Espanha; Universidad de la República, Uruguay; Universidad Tecnológica de Perú; Universidad Nacional de Tucumán, Argentina; Universidad de la Habana, Cuba; Universidad de Buenos Aires, Argentina; Universidad Mayor de San Marco, Peru; Universidad Autónoma de las Americas, Colômbia; Colegio Seminario San Cristóbal, Bolívia; Universidad de Opole, Polônia; Universidad de

Santiago de Compostela, Espanha; Universidade Federal de Alfenas, Brasil; Universidad Autónoma del Estado de Morelos, México; Università del Molise, Itália; Universidad de las Palmas de Gran Canaria, Espanha; Universidade Federal de Bahia, Brasil; Escuela Superior Politécnica del Chimborazo, Equador; Faculdade Meridional de Passo Fundo, Brasil; Universidad Católica de Temuco, Chile; Universidad Hispanoamericana, Costa Rica; Universidade do Vale de Itajaí, Brasil; University of Durres, Albania; Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil; Silesian University of Katowice, Polônia; Universidad de Belgrano, Argentina; Centro Universitário UNIEURO, Brasil; Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil; Universidad Santa Lucía, Costa Rica; Universidad Autónoma “Gabriel Rene Moreno”, Bolivia; Universidad de Lima, Peru; Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil; Centro Universitário Curitiba, Brasil; Universidad Privada de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia; Universidad Fidélitas, Costa Rica; Universidad Nacional de Asunción, Paraguai; Universidad Abierta Para Adultos, República Dominicana; Universidad Santo Tomás, Colombia; Universidad Nacional de Rosario, Argentina; Universidad Santo Tomás de Oriente y Mediodía, Nicarágua; Pontificia Universidad Católica del Perú; Universidad Autónoma de Chiriquí, Panamá; Escuela Superior de Economía y Negocio, El Salvador; Universidad Católica "Nuestra Señora De la Asunción", Paraguai; Universidad Rafael Landívar, Guatemala; Universidad Central de Venezuela; Universidad ISAE, Panamá; Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil; Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil; Universidad Nacional Autónoma de Honduras; e Universidad Nacional de Asunción (Paraguay).

7. Os seminários, conferências ou sessões de trabalho poderão ocorrer nos idiomas português e espanhol (e, excepcionalmente, em italiano ou em inglês).
8. Nos trabalhos científicos a serem apresentados pelos pesquisadores participantes poderá ser usado, à escolha destes, os seguintes idiomas: português, espanhol, italiano ou inglês.

### **Artigo 3º (Direção, Responsabilidade Científica e Coordenação)**

1. Compete ao MICHR a direção geral do Programa.
2. A responsabilidade científica do Programa caberá aos Diretores:
  - a. Prof. Dr. Angelo Vigliani Ferraro;
  - b. Prof. Dr. Luciana de Aboim Machado;
  - c. Prof. Dr. Rubén Pacheco Inclán;
  - d. Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira;

- e. Prof. Dr. Fausto Santos de Moraes;
  - f. Prof. Dr. Paulo Marcio Cruz.
3. São Coordenadores de áreas:
- a. (Direito internacional público) Prof. Dr. Juan Antonio Travieso (Argentina) e Prof. Dr. Cláudio Finkelstein (Brasil);
  - b. (Direito internacional privado) Prof. Dr. Alfredo Mario Soto (Argentina);
  - c. (Direito da União Europeia) Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (Brasil);
  - d. (Direitos humanos) Prof. Dr. Nancy Yáñez (Chile), Prof. Dr. Flávia Piovesan (Brasil) e Prof. Dr. Boris Barrios Gonzáles (Panamá);
  - e. (Direito constitucional) Prof. Dr. Eduardo Aldunate Lizana (Chile), Prof. Dr. Ricardo Maurício Freire Soares (Brasil), Prof. Dr. Henry Eyner Isaza (Panamá), Prof. Dr. Juan Marcelino González Garcete (Paraguai), e Prof. Dr. Germán Oliverio Rivera Hernández (El Salvador);
  - f. (Direito administrativo) Prof. Dr. Pedro Pablo Hernández Ramos (República Dominicana), Prof. Dr. Karlos Manuel Navarro Medal (Nicarágua), e Héctor Patricio Tapia Ramírez (Equador);
  - g. (Direito da Seguridade Social) Prof. Dr. Zélia Luiza Pierdoná (Brasil);
  - h. (Direito Processual) Prof. Dr. Alfredo Araya Vega (Costa Rica) e Prof. Dr. Pablo Dario Villalba Bernie (Paraguai);
  - i. (Direito Penal) Prof. Dr. Fernanda Prates Fraga (Brasil); Prof. Dr. Carlos David Cálix Vallecillo (Honduras) e Prof. Dr. Carlos Arturo Ruiz (Colômbia);
  - j. (Direito Civil) Prof. Dr. Marcelo López Mesa (Argentina), Prof. Dr. Arturo Caumont (Uruguay), Prof. Dr. Eduardo Tomasevicius Filho (Brasil), Prof. Dr. Juan Alejandro Espinoza Espinoza (Perù), Prof. Dr. Leonardo Pérez Gallardo (Cuba) e Prof. Dr. Sheraldine Pinto Oliveros (Venezuela) e Prof. Dr. Joel Melgarejo Allegretto (Paraguay);
  - k. (Direito Empresarial) Prof. Dr. Viviane Coelho de Sellos-Knoerr (Brasil) e Prof. Dr. Maria Eugênia Reis Finkelstein (Brasil);
  - l. (Direito do trabalho) Prof. Dr. Manfredo Menacho Aguilar (Bolívia) e Prof. Dr. Augusto Valenzuela Herrera (Guatemala);
  - m. (Filosofia do Direito) Prof. Dr. Nicolás Zavadvker (Argentina);
  - n. (História do Direito) Prof. Dr. Juan Carlos Frontera (Argentina).
4. O programa se valerá de um grupo de avaliadores a quem compete a consulta e a validação da qualidade do aproveitamento acadêmico, bem como os resultados das pesquisas subsequentes, composto por:

- a. Prof. Dr. Felipe Chiarello S. Pinto;
- b. Prof. Dr. Orides Mezzaroba;
- c. Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Cordoba;
- d. Prof. Dr. Ivan Campero Villalba;
- e. Prof. Dr. Ana Patricia Domínguez Lobo;
- f. Prof. Dr. Fernando Nuñez Jimenez.

#### **Artigo 4º (Orientadores-Supervisores)**

1. Compete aos orientadores-supervisores o acompanhamento acadêmico dos pesquisadores participantes, no que diz respeito à elaboração do trabalho científico, que será apresentado ao final do Programa.
2. A designação do orientador-supervisor é efetuada pela Direção, após a aceitação da candidatura.
3. A Coordenação poderá designar um ou mais orientadores-supervisores (preferivelmente um deles de nacionalidade distinta daquela do pesquisador participante) com expertise no tema do projeto de pesquisa.

#### **Artigo 5º (Candidaturas)**

1. As candidaturas serão efetuadas por [https://bit.ly/michr\\_2020\\_2021](https://bit.ly/michr_2020_2021) devendo constar, anexos, em formato “pdf”, os seguintes documentos:
  - a) ficha de candidatura devidamente preenchida (anexo único) – em inglês;
  - b) cópia de certificado de doutorado (ou documento equivalente);
  - c) *curriculum vitae* do candidato – escrito em português, espanhol, inglês ou italiano;
  - d) projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o Programa (com a indicação da duração da estadia na Itália) – escrito em português, espanhol, inglês ou italiano.
2. Podem se candidatar ao Programa os pesquisadores que obtiverem o título de doutor até o dia 1º de setembro de 2020, anexando uma declaração a esse respeito (e se não obtiverem um doutorado antes desse prazo, serão automaticamente excluídos do Programa).
3. O termo final para envio da candidatura é 30 de julho de 2020.
4. Em caso de mais candidaturas do que vagas, a Direção levará em consideração:
  - a) Número de publicações (1 ponto por publicação, até o máx. de 10 pontos)
  - b) Número de participação como expositor em conferência nacional ou internacional (1 ponto por participação, até o máx. de 10 pontos)

- c) Relevância do projeto de pesquisa, de tamanho máximo de uma página (lauda) de editor de texto (máx. de 10 pontos)
  - d) Em caso de empate, o candidato que primeiro tenha proposto a candidatura válida terá preferência.
5. Antes de 15 de agosto, a lista de alunos aprovados será publicada em [www.michr.unirc.it](http://www.michr.unirc.it) e as partes interessadas terão 7 (sete) dias para confirmar sua adesão ao Programa.
6. Em caso de desistência, o candidato seguinte da lista do edital de aprovados será convocado, até que haja o esgotamento das vagas.

### **Artigo 6º (Início do Programa e Atividades)**

1. Os pesquisadores participantes serão obrigados a realizar, ao longo de um ano de duração do Programa, a partir de seu o início, as seguintes atividades:
- a) Participação de seminários e ou de mesa redonda online, realizadas durante o Programa, em número de um ou dois por mês, segundo ordem de pesquisadores participantes estabelecida pela Direção, a cada três meses;
  - b) Participação como palestrante convidado em alguma atividade (seminário, conferência ou mesa redonda) promovida pela Coordenação do Programa;
  - c) Participação em encontros regulares com a Coordenação, com os orientadores-supervisores e outros estudiosos notáveis participantes deste Programa.
  - d) Realização de um ou mais artigos acadêmicos inéditos, individualmente ou em coautoria com outro pesquisador participante, com publicação preferivelmente efetivada em país diverso daquele do pesquisador participante;
  - e) Elaboração de relatório de atividades.
2. O Programa poderá resultar em publicação uma obra de autoria coletiva, ao fim de suas atividades formativas, sobre a temática “Novas tecnologias e Direito”, com artigos ou capítulos de livro, elaborados pelos pesquisadores participantes, pelos orientadores-supervisores e coordenadores de área e, eventualmente, pelos membros da Direção do Programa.

### **Artigo 7º (Certificado)**

1. O Programa conferirá ao pesquisador participante que tenha concluído, com êxito, todas as etapas de pesquisa, um certificado de Pós-Doutoramento em “Novas Tecnologias e Direito”.

2. Haverá anexo ao certificado referido neste artigo, um histórico acadêmico com a indicação das atividades relevantes desenvolvidas pelo pesquisador participante, no âmbito do Programa.

### **Artigo 8º (Valor do investimento)**

1. O Programa tem um valor total de €2000,00 (dois mil euros), podendo o pagamento desta quantia ser dividido em duas parcelas, no valor de €1000,00 (hum mil euros), cada.
2. O pagamento do valor total (€2000,00 - dois mil euros), ou da primeira parcela (€1000,00 - mil euros), deverá ser efetuado no prazo de 60 dias após a informação da aceitação no Programa.
3. O pagamento da segunda parcela (€1000,00 - hum mil euros), se for o caso, deverá ser efetuado no prazo de quinze dias após o início do segundo semestre do Programa, sendo certo que o inadimplemento desta parcela poderá significar exclusão do programa.
4. Em caso de desistência antes do fim do primeiro semestre, o pesquisador participante que tenha procedido ao pagamento integral do Programa será restituído metade do valor total.
5. Serão disponibilizadas no mínimo 30 (trinta) bolsas de estudo que compreendem o citado valor do Programa previsto neste artigo.
6. Os custos para transporte, estada e alimentação por ocasião do estágio na Itália ou qualquer outro país ficarão a encargo do candidato.

### **Artigo 9º (Disposições Finais)**

1. O Programa é compatível com outras atividades exercidas pelos pesquisadores participantes, acadêmicas ou não.
2. Os dados pessoais fornecidos com a apresentação da inscrição serão utilizados apenas para fins relacionados ao Programa de Pós-Doutorado e em total conformidade com as normativas vigentes no país de origem do candidato e na Europa.
3. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Coordenação do Programa.

*Reggio Calabria, Itália, 01 de julho de 2020.*